

### CAMPUS DA UFC EM QUIXADÁ

# RESOLUÇÃO Nº 01/CONSELHO DO CAMPUS DA UFC EM QUIXADÁ, DE 15 DE MAIO DE 2014.

Estabelece o procedimento de solicitação e os critérios de julgamento dos pedidos de afastamento para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, válidos para os docentes em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) do Campus da UFC em Quixadá.

**O DIRETOR DO CAMPUS DA UFC EM QUIXADÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho do Campus da UFC em Quixadá, em sua 14ª sessão extraordinária de 15 de maio de 2014, considerando a possibilidade do docente afastar-se de suas funções para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, em conformidade com a Lei 8.112/1990, Lei 12.772/2012, Portaria 4.496/2013 da UFC, e o Regimento Geral da UFC,

#### RESOLVE:

### CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO PARA RESERVA DE PERÍODO DE AFASTAMENTO

Art. 1º O docente pode, a qualquer momento, realizar uma reserva de período de afastamento, que consiste em informar o próximo período em que pretende estar afastado.

- § 1º Esta reserva é feita através do preenchimento e encaminhamento à Secretaria do Campus do formulário ANEXO I Reserva de Período de Afastamento.
- § 2º Só é permitido reservar um período contíguo de no máximo dois (2) anos para o caso de mestrado ou pós-doutorado, ou no máximo quatro (4) anos para o caso de doutorado.
- § 3º No caso de múltiplas reservas de um mesmo docente, será considerada apenas a mais recente.
- § 4º Para remover uma reserva, o docente deve preencher o formulário ANEXO I Reserva de Período de Afastamento, marcando a opção "Solicito remoção da última reserva realizada (caso ainda seja válida)".
- Art. 2º A Secretaria do Campus deve disponibilizar aos docentes informações sobre todas as reservas realizadas, bem como a ordem de prioridade das reservas de cada semestre, feita de acordo com os Artigos 5º e 6º destas diretrizes.
- § 1º A ordem de prioridade das reservas de que trata o caput deste artigo será atualizada ao final de cada semestre letivo.
- Art. 3º O Conselho de Campus deve definir o número de vagas disponíveis para afastamento docente, observando os critérios abaixo e outras restrições que julgar pertinentes:
- I-O total de vagas para afastamento deve observar o limite de 15% (quinze por cento) do total de docentes efetivos lotados no Campus Quixadá, conforme estabelecido no Regimento Geral da UFC $^1$ .
- II Existência de recursos orçamentários e financeiros para contratação de substitutos.
- § 1º O número total de vagas disponíveis para afastamento deve estar disponível na Secretaria do Campus para consulta pelos docentes.
- § 2º O Conselho de Campus pode a qualquer momento atualizar o número total de vagas disponíveis para afastamento.

### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

 $<sup>1\ {\</sup>sf O}\ {\sf Regimento}\ {\sf Geral}\ {\sf da}\ {\sf UFC}\ {\sf estabelece}\ {\sf tamb\'em}\ {\sf que}\ {\sf o}\ {\sf n\'umero}\ {\sf de}\ {\sf substitutos}\ {\sf que}\ {\sf podem}\ {\sf ser}\ {\sf pleiteados}\ {\sf est\'a}\ {\sf limitado}\ {\sf a}\ 10\%\ ({\sf dez}\ {\sf por}\ {\sf cento})\ {\sf do}\ {\sf corpo}\ {\sf docente}.$ 

- Art. 4º O docente em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) pode realizar solicitação de afastamento para participação em programa de pósgraduação *strictu sensu* ou pós-doutorado, solicitação esta que consiste em encaminhar à Direção do Campus os documentos abaixo:
- I Formulário preenchido disponível no ANEXO II –
   Solicitação/Renovação de Afastamento para Pós-graduação ou Pós-doutorado;
  - II Carta de aceitação da instituição onde realizará suas atividades;
- III Termo de compromisso e responsabilidade, disponível no ANEXO
   IV Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- § 1º As solicitações devem ser feitas até o último dia do semestre letivo que antecede o início do afastamento.
- § 2º Não será aceita solicitação que não tenha sido reservada no semestre letivo anterior ao semestre letivo da solicitação; reserva esta que deve seguir o procedimento descrito no Capítulo I destas diretrizes, e deve indicar o mesmo período de afastamento apresentado na solicitação.
- § 3º Só é permitido solicitar um período contíguo de no máximo dois (2) anos para o caso de mestrado ou pós-doutorado, ou no máximo quatro (4) anos para o caso de doutorado, nos termos da Portaria 4.496/2013 da UFC.
- § 4º Opcionalmente, o solicitante pode anexar aos documentos um planejamento de como as disciplinas previstas para ele durante o afastamento podem ser realocadas para os outros docentes do campus em caso de impossibilidade de contratação de substituto, o que facilitará a avaliação da solicitação por parte do Conselho de Campus. Serão consideradas disciplinas previstas para o docente as disciplinas obrigatórias que foram lecionadas exclusivamente por ele nos últimos 4 (quatro) semestres.

### CAPÍTULO III DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE AFASTAMENTO

Art.  $5^{\circ}$  As reservas e solicitações de afastamento com maior prioridade serão aquelas com maior valor na fórmula<sup>2</sup> R =  $(T - A) / (5 \times A + S + P)$ , onde

<sup>2</sup> Esta fórmula reflete a razão entre o tempo de efetivo exercício na UFC Quixadá e o tempo total de afastamento (concedido e solicitado), buscando-se uma concessão de afastamentos que seja proporcional ao tempo de efetivo exercício. O fator 5 no denominador faz a razão se aproximar de 1 quando o docente se afastar 15% do seu tempo de contratação. Além disso, este fator favorece docentes em estágio probatório em comparação aos docentes que já se afastaram.

- T Número de semestres desde a contratação na UFC até o início do afastamento, iniciando no primeiro semestre em que o solicitante teve disciplina alocada no Campus Quixadá;
- A Número de semestres em que o docente já esteve afastado para programas de pós-graduação stricto sensu ou pós-doutorados;
  - S Número de semestres do afastamento reservado/solicitado;
- P Número de semestres que faltam para o docente completar três (3) anos de contratação na UFC Quixadá (vale zero se já cumpriu este período).
- § 1º No caso de primeiro afastamento, a variável S terá valor dois (2) independente da duração do período reservado/solicitado<sup>3</sup>.
- Art. 6° Em caso de empate na ordem de prioridade estabelecida no Artigo 5°, serão considerados os critérios abaixo, na ordem indicada:
- ${\sf I}$  Mestrado tem maior prioridade que doutorado, e doutorado tem maior prioridade que pós-doutorado.
  - II Prioridade para programas com melhor conceito.
  - III Prioridade para o candidato mais velho.
- § 1º Para a avaliação de conceito do inciso II, será considerada a última nota na avaliação da CAPES, quando se tratar de instituição no Brasil. Para instituições no exterior, um comitê composto por três professores indicados pelo Conselho de Campus atribuirá uma nota ao programa com base nos critérios de avaliação da CAPES. Em caso de pós-doutorado, será considerada a nota do programa de doutorado, disponível na instituição de destino, que esteja mais relacionado com a pesquisa a ser realizada.
- Art. 7º O Conselho de Campus poderá conceder afastamento ao docente solicitante quando todas as condições abaixo forem satisfeitas:
- I O Conselho de Campus julgar que a qualidade e a área de conhecimento do programa de pós-graduação stricto sensu são adequadas, conforme estabelecido pelo Regimento Geral da UFC. A Portaria 4.496/2013 da UFC estabelece que os programas no Brasil devem ser autorizados e avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a três (3).
  - II Houver suprimento pleno da oferta de disciplinas obrigatórias

<sup>3</sup> O objetivo é facilitar a saída para afastamentos mais longos (como doutorado de 4 anos), sem impedir que docentes com mais tempo de contratação se afastem pela primeira vez para períodos mais curtos (como pós-doutorado).

previstas para o Campus Quixadá, nos termos da Portaria 4.496/2013 da UFC.

- III For possível a realocação, entre os demais docentes do Campus Quixadá, das disciplinas previstas para o solicitante, de modo a garantir a plena oferta das disciplinas obrigatórias, e mantendo a Carga Didática Semestral Média do Campus Quixadá em no mínimo cento e vinte e oito (128) horas-aula, conforme estabelecido pela Portaria 4.496/2013 da UFC.
- IV Ao considerar a ordem de prioridade de todas as reservas e solicitações, ordenados de acordo com os Artigos 5° e 6° destas diretrizes, conclui-se que a solicitação está dentro das vagas disponíveis em todos os semestres do período solicitado.
- V O Conselho de Campus julgar que o afastamento n\u00e3o acarretar\u00e1 preju\u00edzo para a institui\u00e7\u00e3o.

### CAPÍTULO IV DA RENOVAÇÃO DO AFASTAMENTO

- Art. 8º A solicitação de afastamento deve ser renovada a cada semestre letivo da UFC, com antecedência mínima de trinta dias antes do final do semestre letivo, conforme estabelecido pela Portaria 4.496/2013 da UFC. Para solicitar renovação, o docente afastado deve apresentar:
- I Formulário preenchido disponível no ANEXO II –
   Solicitação/Renovação de Afastamento para Pós-graduação ou Pós-doutorado;
- II Relatório das atividades desempenhadas desde o início do afastamento, incluindo disciplinas cursadas, qualificação, defesa final, artigos publicados, e qualquer outra atividade exigida pelo programa;
  - III Plano de trabalho para período restante do afastamento.
- Art. 9º O Conselho de Campus julgará os pedidos de renovação de afastamento.
- § 1º De acordo com ao Portaria 4.496/2013 da UFC, a renovação do afastamento está condicionada ao cumprimento tempestivo de todas as etapas estabelecidas no regimento do programa, por exemplo, particularmente o tempopadrão para cursar disciplinas e atividades, além de qualificação e defesa final.

### CAPÍTULO V DA PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO

- Art. 10. Os docentes afastados podem solicitar prorrogação do prazo de conclusão do afastamento, apresentando:
- I Formulário preenchido disponível no ANEXO III Prorrogação de Afastamento para Pós-graduação ou Pós-doutorado;
- II Carta da instituição onde o docente está realizando suas atividades indicando aceitação da prorrogação;
- III Relatório das atividades desempenhadas desde o início do afastamento, incluindo disciplinas cursadas, qualificação, defesa final, artigos publicados, e qualquer outra atividade exigida pelo programa;
  - IV Plano de trabalho para período restante do afastamento.
- § 1º A solicitação de prorrogação deve ser feita até trinta dias antes do final do período de afastamento.
- § 2º O Conselho de Campus pode recusar a prorrogação se julgar que o relatório de atividades e/ou o plano de trabalho estão incompatíveis com o objetivo do afastamento.
- § 3º Os pedidos de prorrogação serão julgados seguindo os mesmos critérios de novas solicitações, ou seja, respeitando as condições indicadas na Capítulo III destas diretrizes.

### CAPÍTULO VI DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- Art. 11. Conforme estabelecido pela Lei 8.112/1990 e pelo Regimento Geral da UFC, o docente a quem seja concedido afastamento obrigar-se-á a servir à UFC, após seu regresso, por um período no mínimo igual à duração do afastamento. O docente deverá ressarcir a UFC dos gastos com seu aperfeiçoamento, com correção monetária e excluindo bolsas e auxílios, quando:
- I Solicitar exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto no caput deste artigo (Artigo 96-A, § 5°, da Lei 8.112/1990).
  - II Não obtiver o título ou grau que justificou seu afastamento no

período previsto, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Reitor da UFC (Artigo 96-A, § 6°, da Lei 8.112/1990).

Art. 12. Será considerado como um afastamento com duração de um (1) semestre, para efeito de cálculo da ordem de prioridade das reservas/solicitações definida nos Artigos 5° e 6° destas diretrizes, a solicitação que apresentar todas as condições abaixo:

- I Aprovada no Conselho de Campus;
- II Cancelada pelo solicitante, via ofício encaminhado à Direção do Campus, antes do início das atividades do programa;
- III Alguma vaga disponível para afastamento não foi utilizada no primeiro semestre do período solicitado;
- IV No momento da aprovação no Conselho de Campus, o número de reservas/solicitações era maior que o total de vagas disponíveis para afastamento, quando considerado o primeiro semestre do período solicitado⁴.
- Art. 13. As solicitações de afastamento com início em 2014.2 devem ser reservadas até 15 dias após a publicação desta norma.
- Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as demais disposições em contrário.
- Art. 15. Os casos omissos serão julgados pelo Conselho do Campus da UFC em Quixadá.

Campus da UFC em Quixadá, em 15 de Maio de 2014.

Prof. **Davi Romero de Vasconcelos** Diretor do Campus da UFC em Quixadá

<sup>4</sup> Ou seja, algum docente teve seu afastamento negado em decorrência desta solicitação que foi aprovada e cancelada.

### **ANEXO I**



# RESERVA DE PERÍODO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO OU PÓS-DOUTORADO

Mat. SIAPE:	Nome:	
Período começa no início do semestre:		E termina no final do semestre:
	_(ano) (1/2)	(ano) (1/2)
Solicito reserva do período de afastamento indicado acima para (mestrado / doutorado / pós-doutorado). Declaro que estou ciente de que esta reserva substitui as reservas anteriores.     Solicito remoção da última reserva realizada (caso ainda seja válida).		
Data//_		
		(Solicitante)

#### **ANEXO II**



# SOLICITAÇÃO/RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO OU PÓS-DOUTORADO

Ao Senhor Diretor do Campus de Quixadá			
Mat. SIAPE:	Nome:		
Solicitação:			
Venho mui respeitosamente solicitar à V. Sa.  (autorização / renovação da autorização) para me afastar, no período de/_/ /, a fim de participar do programa de  (mestrado / pós-doutorado),     (instituição).			
Data//_	·		
	(Solicitante)		
Unidade: Campus da UFC em Quixadá			
Data//	DIRETOR DO CAMPUS		

### Anexar os seguintes documentos:

- SOLICITAÇÃO:
  - Carta de aceitação da instituição;
  - Termo de compromisso e responsabilidade;
- RENOVAÇÃO (até 30 dias antes do término de cada semestre letivo da UFC):
  - Relatório das atividades desempenhadas durante o afastamento;
  - Plano de trabalho para o período restante do afastamento.

### ANEXO III



## PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA PÓS-GRADUAÇÃO OU PÓS-DOUTORADO

Ao Senhor Diretor do Campus de Quixadá		
Mat. SIAPE:	Nome:	
Solicitação:		
Venho mui respeitosamente solicitar à V. Sa. prorrogação da conclusão do meu período de afastamento, que desejo concluir em//		
Data/		
	(Solicitante)	
Unidade: Campus da	a UFC em Quixadá	
Data//_		
	DIRETOR DO CAMPUS	

### **Anexar os seguintes documentos:**

- Carta da instituição concordando com a prorrogação;
- Relatório das atividades desempenhadas durante o afastamento;
- Plano de trabalho para o período restante do afastamento.

### **ANEXO IV**

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

relo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, ocupante do
argo de . devendo afastar-me sem ônus para
argo de, devendo afastar-me sem ônus para Universidade Federal do Ceará, com o fim de participar do programa de (mestrado / doutorado / pós-dourado) oferecido pela
nstituição), no período de// a//, assumo oluntariamente os seguintes compromissos:
) dedicar-se ao programa em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, enunciando, durante o período de sua realização, a toda ocupação que possa rejudicar o desenvolvimento de suas atividades; ) reassumir as minhas atribuições na UFC logo após a conclusão do período de fastamento;
ico, além disso, ciente, desde já, que: ) conforme estabelecido pela Lei 8.112/1990 e pelo Regimento Geral da UFC, o ocente a quem seja concedido afastamento obrigar-se-á a servir à UFC, após seu egresso, por um período no mínimo igual à duração do afastamento. O docente deverá essarcir a UFC dos gastos com seu aperfeiçoamento, com correção monetária e xcluindo bolsas e auxílios, quando:  — Solicitar exoneração ou aposentadoria antes de cumprido o período de ermanência.  — Não obtiver o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, alvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do Reitor da IFC.
eclaro, finalmente, que aceito, sem restrições, as disposições contidas no presente ermo.
Quixadá, de de 20
IOME:
PF: